

O Vereador **Eudes Farias**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

PROJETO DE LEI – Nº 58/2023

Autor: Vereador Eudes Farias

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de abafadores de ruídos para pessoas com transtorno de espectro autista (TEA) nos estádios e casas de eventos com capacidade igual ou superior a 5.000 mil pessoas, no âmbito do Município do Paulista.

**A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA –
DELIBERA**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer abafadores de ruídos para pessoas com transtorno de espectro autista (TEA) nos estádios e casas de eventos com capacidade igual ou superior a 5.000 mil pessoas, no âmbito do Município do Paulista.

Parágrafo único. São objetivos desta Lei:

I - Garantir a acessibilidade, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - Estimular a prática esportiva e de lazer;

III - fortalecer o vínculo com a comunidade;

Art. 2º O abafador de ruídos será fornecido no momento da entrada do evento, após a apresentação da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou de documento comprobatório de que possua TEA.

Parágrafo único. Os responsáveis pela realização de eventos ou gerenciamento de estádios e casa de eventos, por iniciativa própria, poderão criar espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com cadastro, plano de sócio e relações comerciais especiais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Adolfo Pereira, 24 de Maio de 2023

Atenciosamente,

Eudes Farias Vereador

Contato: (98881-3388)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a política Municipal de Prevenção, Diagnóstico e Combate ao Câncer de Ovário, no Município do Paulista, pois o câncer de ovário é uma das neoplasias ginecológica mais graves e com maior índice de mortalidade, principalmente devido ao diagnóstico tardio. Com a implementação desta política, objetiva-se a promoção de ações educativas e tratamento para o diagnóstico precoce e desta forma diminuir os índices de mortalidade feminina em nosso município.